

Como será feita a adesão à transação tributária na Receita Federal do Brasil (RFB)?

A adesão à transação poderá ser realizada a partir da publicação do Edital de Transação RFB nº 4/2025, até o dia **31/10/2025**, mediante adesão diretamente no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), no menu "Pagamentos e Parcelamentos > Parcelamento Solicitar e Acompanhar", disponível no site da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal>.

A adesão regularmente formalizada suspende a tramitação de processos administrativos fiscais em relação aos débitos incluídos na transação.

O deferimento do pedido de adesão **fica condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Transação RFB nº 4/2025 e ao pagamento da primeira prestação até o último dia útil do mês de adesão**, observando que o aderente deverá fornecer, no momento da adesão, seus dados bancários para débito automático dos pagamentos das prestações da transação, caso haja interesse, e deverá indicar a totalidade dos débitos em contencioso administrativo de um mesmo processo, não sendo permitida a adesão parcial dos débitos.

O requerimento de adesão da pessoa jurídica à transação deverá ser formalizado pelo seu responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei.

Os débitos incluídos na transação serão extintos somente depois de cumpridos os requisitos e as condições estabelecidos pela Lei nº 13.988/2020, inclusive seu pagamento integral.

Base legal: Portaria RFB nº 555/2025 e Edital de Transação RFB nº 4/2025.

Nota: As respostas estão em conformidade com a legislação vigente, da época de sua elaboração.

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL